

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1609/2015

São Roque, 22 de julho de 2015.

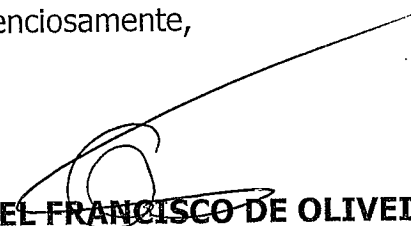
Ilustríssima Senhora,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-la e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de verificar a possibilidade de mudança de nível salarial das merendeiras desta Municipalidade.

Justifico o presente pedido, tendo em vista que as merendeiras prestam um excelente trabalho e complemento na educação dos alunos da rede pública municipal, estão recebendo um salário que não condiz com o trabalho por elas realizado.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

MÁRCIA DE JESUS COSTA NUNES

MD. Diretora do Departamento de Educação de São Roque-SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Roque, 31 de julho de 2015.

Ofício nº. 103/2015 - DE

Assunto: Ofício Vereador nº 1609/2015

Em resposta ao Ofício Vereador 1609/2015 tenho a
informar:

- Em reuniões com a Comissão de Educação da Câmara em 21/07/2015 e 28/07/2015 alguns dos itens apresentados através do Vereador Adenilson Correia (Kalunga) e Vereador Etelvino Nogueira são comuns as reivindicações apresentadas no documento de 22/07/2015.

1) Quanto ao piso salarial:

Foi esclarecido pelo departamento Jurídico que uma reformulação geral está sendo estudada para que ocorra a valorização dos funcionários da prefeitura em relação a nível salarial e plano de carreira.

Que neste momento não há como ser contemplada apenas um grupo.

2) Condições de trabalho:

- Está em andamento Licitação para a compra de novos utensílios;
- Houve aquisição de uniforme;
- Contrato de Serviçais II através de empresa para suprir as servidoras afastadas em Licença Saúde.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Para que as justas reivindicações encontrem um melhor resultado estamos encaminhando cópia desta resposta a Comissão de Educação da Câmara onde já foi proposto uma Comissão das Servicais II com representantes das diversas atuações:

- EMEF
- EMEI
- CMEI
- CRECHE
- Período Integral - EMEF E EMEI

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Educação

Ilustríssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira - Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

c.c.: Adenilson Correia (kalunga)
Presidente da Comissão de Educação da Câmara

c.c.: Comissão Representantes das Servicais II

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1609/2015

São Roque, 22 de julho de 2015.

Ilustríssima Senhora,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-la e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de verificar a possibilidade de mudança de nível salarial das merendeiras desta Municipalidade.

Justifico o presente pedido, tendo em vista que as merendeiras prestam um excelente trabalho e complemento na educação dos alunos da rede pública municipal, estão recebendo um salário que não condiz com o trabalho por elas realizado.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

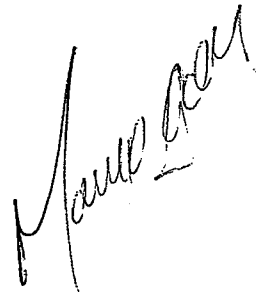

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

MÁRCIA DE JESUS COSTA NUNES

MD. Diretora do Departamento de Educação de São Roque-SP



DETSR/05/08/2015-15:20:43 5500/2015 FB

À Diretora de Educação:

Márcia Nunes

E ao excelentíssimo Prefeito:

Daniel de Oliveira Costa

Cordialmente:

Por meio desta, desejamos fazer chegar aos excelentíssimos algumas reivindicações das Serviais II, funcionárias da Prefeitura de Estância Turística de São Roque, que prestam serviço para a Divisão de Alimentação Escolar, conhecidas na rede como "Merendeiras". Em reunião foi criada uma comissão, a fim de representar toda classe citada acima para reivindicar algumas mudanças, bem como a mudanças de nível 2 para no mínimo nível 5, o que já colocaria o piso salarial das mesma dentro dos padrões regionais, visto que o piso salarial das Serviais II de São Roque, é uns dos menores da nossa região, encontrando-se no valor de 872,00 R\$.

Essas reivindicações visam também melhorar as condições de trabalho como: Manutenções periódicas das cozinhas e utensílios domésticos; número de serviais II de acordo com a demanda de cada escola, ou seja, funcionários suficientes para o número de alunos atendidos no intuito de não sobrecarregar o funcionário e mantendo com isso a qualidade do serviço; substituição de funcionários quando for necessário, para que não haja um acúmulo de funções.

Nossa solicitação de aumento salarial e melhores condições de trabalho, é algo que consideramos não somente justo, dada a importância e responsabilidades atribuídas a todas nós, como também o bom desempenho que certamente nos é cobrado.

Solicitamos considerar nossa proposta, na qual resolvemos por meios cordiais expor nosso descontentamento com a situação atual, buscando soluções aceitáveis e justa.

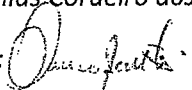
Desde já, muito obrigado pela atenção dispensada.

São Roque, 22 de julho de 2015.

Comissão representante das Serviais II :

Avanias Cordeiro dos Santos

Tel.: 9 7386-4875

Ass.: 

Daiane Aparecida da Silva

Tel.: 1197538679

Ass.: 

Edileusa Maria dos Santos

Tel.: 997336418

Ass.: 

Mara Aparecida Colombo

Tel.: (15) 996038115

Ass.: mara aparecida colombo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0742/2013-GP

São Roque, 19 de Agosto de 2013.

**Assunto: Requerimento n.º 235/2013, de autoria do vereador
Israel Francisco de Oliveira.**

Senhor Vereador Presidente,

Em resposta ao requerimento em testilha, eis anexa a manifestação da Divisão de Recursos Humanos.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

De: Divisão de Recursos Humanos / Administração

Para: Gabinete do Prefeito



Resposta ao Requerimento Nº 235/13, de 30/07/2013.

INSALUBRIDADE

O adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a determinados agentes nocivos, considerados de acordo com os graus mínimo, médio ou máximo.

Uma **atividade Insalubre** é aquela na qual o empregado trabalha diariamente na presença de agentes nocivos à sua saúde (*excesso de barulho, trabalho com agentes químicos, etc*), as quais são definidas pela legislação em função do tempo de exposição ao agente nocivo, levando em conta ainda o tipo de atividade desenvolvida pelo empregado no curso de sua jornada de trabalho, limites de tolerância e respectivos tempos de exposição.

Desta forma **são consideradas insalubres as atividades ou operações** que por sua natureza, assim como **o ambiente** em que cada servidor está exposto e **não somente o cargo** ocupado em si (*nomenclatura*).

A discriminação dos agentes considerados nocivos à saúde bem como os limites de tolerância mencionados estão previstos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15.

Para caracterizar e classificar a insalubridade em consonância com as normas baixadas pelo Ministério do Trabalho far-se-á necessária perícia médica por profissional competente, seguindo os parâmetros de Lei Nº 2.209/94 em seu artigo 46 (*anexo*).

Estela Cristina Parra
Chefe Div. de Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

14/08/13

Assinatura:

omp



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Retorno ao Item 01.

Nosso objetivo é realizar estudos de caso a caso, acompanhado de posicionamento técnico pericial para que se identifiquem as condições insalubres, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente:

NR 15 – Atividades e operações insalubres e seus anexos;

Lei 2.209/94 de 01 de Fevereiro de 1994;

Resposta ao Item 2.

O trâmite administrativo para as providências de estudos dos casos realiza-se a pedido, a partir de requerimento protocolado nesta Prefeitura; Somados aos relatórios de chefias onde são indicadas e descritas as atividades realizadas e ambientes de trabalho de cada servidor; Elaboração de laudos técnicos indicativos do grau insalubre, quando houver.

Resposta ao Item 3.

Não existem negativas de quaisquer pedidos de pagamentos do Adicional Insalubre sem que estudos tenham sido realizados e verificados conforme itens já mencionados acima.

O direito do empregado que já possui o adicional de insalubridade somente cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos da legislação vigente.

Sem mais,


Estela Cristina Parra
Chefe Div. de Recursos Humanos

Estela Parra
Chefe de Recursos Humanos

Lei 2.209/94

**SUBSEÇÃO III
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU
ATIVIDADES PENOSAS**

Art. 46 Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do cargo respectivo se insalubridade leve, e de 40% (quarenta por cento) sobre o mesmo vencimento, se insalubridade grave, e de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial se perigoso o exercício do cargo, tudo conforme condições de trabalho descritas em regulamento.

§ 1º Nenhum cargo será definido em regulamento como insalubre e também perigoso.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa, com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, não se incorporando em hipótese nenhuma ao vencimento.

Art. 47 Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 48 Os locais de trabalho, bem como os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação federal específica.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada seis meses.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05 / 08 / 2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 235/2013

Solicita informações sobre a possibilidade de concessão de insalubridade às Merendeiras da Prefeitura de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Considerando que este Vereador foi procurado por várias merendeiras da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, as quais reivindicam adicional de insalubridade em razão das funções que desempenham no cargo que ocupam.

Posto isto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade de se conceder adicional de insalubridade às merendeiras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque?
2. Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas e uma data prevista ou aproximada para a concessão do referido adicional.
3. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 30 de julho de 2013.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

(TOCO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 30/07/2013 - 14:40:04 06182/2013
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 16ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 18/05/2015

INDICAÇÃO Nº 845/2015

Solicita reajuste salarial para os cargos de Servical I e II e Prático de Serviços.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons officios junto ao setor competente, visando à concessão de reajuste salarial para os cargos de Servical I e II e Prático de Serviços.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se justifica em função dos baixos salários recebidos pelos ocupantes dos Cargos de Servical I e II e Prático de Serviços. Os ocupantes dos referidos cargos, apesar de trabalharem arduamente exercendo suas funções, não têm recebido salários condignos, fazendo-se necessária a implementação de reajuste em seus vencimentos.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 13
de maio de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 13/05/2015 - 16:59:01.03322/2015
/cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 14ª SESSÃO ORDINÁRIA
Realizada em 04/05/2015

INDICAÇÃO Nº 685/2015

Solicita reajuste salarial para cargos de Servçal I, Servçal II e Inspetor de Alunos desta Municipalidade.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando reajuste salarial para cargos de Servçal I, Servçal II e Inspetor de Alunos desta Municipalidade.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que foi extinto o cargo de Merendeiro desta Municipalidade, e em razão disso os profissionais passaram a exercer as funções dos cargos de Servçal I, Servçal II, e de Inspetor de Alunos, os quais encontram-se com vencimentos e remunerações defasados, necessitando assim de reajuste salarial, justificando assim a presente indicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 28
de abril de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/04/2015 - 09:57:55 02858/2015
/vte

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 18ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 01/06/2015


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 919/2015

Solicita a concessão de Adicional de Insalubridade às ocupantes do cargo de Serviço II (antigo cargo de merendeira).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a concessão de Adicional de Insalubridade às ocupantes do cargo de Serviço II (antigo cargo de merendeira).

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que essas trabalhadoras sempre ficam expostas a diversas condições de trabalho e temperaturas.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22
de maio de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CÉTSR 22/05/2015 - 11:29:43 03642/2015
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Realizada em 08/06/2015


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 974/2015

Solicita reajuste salarial para o cargo de Servçal I e Servçal II.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando reajuste salarial para o Cargo de Servçal I e Servçal II.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que foi extinto o cargo de Merendeiro desta Municipalidade, e em razão disso os profissionais passaram a exercer as funções dos cargos de Servçal I e Servçal II, os quais encontram-se com vencimentos e remunerações defasados, necessitando assim de reajuste salarial, justificando assim a presente indicação.

Sala das Sessões "Dr. Julio Arantes de Freitas", 28
de maio de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/05/2015 - 08:06:46-83831/2015
lccg

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 903/2015

São Roque, 28 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os** por meio dos
bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao Departamento de
Administração e Departamento Jurídico, no sentido de providenciar
estudo de impacto financeiro visando reajuste salarial sobre vencimento
base dos Cargos de Inspetor de Alunos e Servical I e II.

Primeiramente cabe ressaltar que estes profissionais
desempenham suas funções com eficiência, contribuindo com o bem estar da
população e o desenvolvimento da Estância Turística de São Roque.

Considerando que foi extinto o cargo de Merendeiro
desta Municipalidade, e em razão disso os profissionais passaram a exercer as
funções dos cargos de Servical I, Servical II, e de Inspetor de Alunos, os quais
encontram-se com vencimentos e remunerações defasados, necessitando
assim de reajuste salarial, justificando assim a presente solicitação.

Ante o exposto, este Parlamentar requer de Vossa
Excelência, junto ao Departamento de Administração e Departamento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

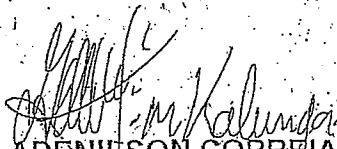
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Jurídico, medidas no sentido de providenciar estudo de impacto financeiro visando reajuste salarial sobre vencimento base dos Cargos de Inspetor de Alunos e Servical I e II.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

CC/

Ao
Ilustríssimo Senhor
JOSÉ DEODATO DE OLIVEIRA

MD: Diretor do Depto de Administração da Prefeitura de São Roque - SP

CC/

Ao
Ilustríssimo Senhor
DR. RICARDO PERES SANTÂNGELO

MD. Assessor Consultor da Prefeitura de São Roque
Departamento Jurídico da Prefeitura de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 28/04/2015 - 10:06:44 02862/2015

/vtc